

de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima – Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta – Do Executor: A Administração Regional do Plano Piloto –RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima – Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 05 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: ANNA CATHARINA WENSE DIAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Processo SEI-GDF nº 00220-00002390/2023-90. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da sessão do certame Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado por meio do Sistema compragornamentais, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação, visando a manutenção das piscinas do Complexo Aquático Claudio Coutinho, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras, incluindo todos os materiais de consumo necessários a realização do serviço, mão-de-obra especializada, equipamentos e acessórios para realização das atividades contratadas. As manutenções das piscinas serão executadas diariamente, de segunda-feira a sábado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. Empresa Vencedora: CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS EIRELI ME, CNPJ: 22.575.793/0001-00, no valor de R\$ 188.988,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais).

ISAAC SANTOS CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018
Processo SEI: 00197-001345/2018-59. Partes: ADASA e a empresa JRAIO Segurança Ltda.-ME. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de vigilância armada para a Adasa, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Valor Estimado: R\$ 696.164,40 (seiscentos e noventa e seis mil

cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 38/2018, passando este a vigorar de 01/10/2023 a 31/03/2024. Dotação orçamentária: UO 21.206; PT 04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.37; Fonte 251. Nota de Empenho: 2023NE00402, de 28/09/2023, no valor de R\$ 348.082,20. Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela contratada, Danielle Ferreira Gonçalves, Diretora Administrativa.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2023

PROCESSO SEI Nº: 00094-00004008/2023-10. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: O Contrato tem por objeto o fornecimento da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Autarquia - SLU (Serviço de Limpeza de Urbana), conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Projeto Básico da Proposta de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico, da Proposta de Preços, baseada no inciso II, do art. 24 c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, além das demais normas pertinentes. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$10.275,00, (dez mil duzentos e setenta e cinco reais) devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40; SUBITEM: 06; FONTE DE RECURSOS: 100; O empenho inicial é de R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01116, emitida em 05/09/2023 sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor(a) de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Representante Legal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no inciso V, do art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010. RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2022, com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.865.146.0001-53, autuada no Processo SEI nº 00094-00002212/2023-98, no valor de R\$ 99,84 (noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente aos serviços prestados no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, decorrente da execução do Contrato Nº 03/2021 (109404320). Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 04012-00001998/2022-78. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – ABCCEL, CNPJ: 07.881.916/0001-47. DO OBJETO: A prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 122927580). O valor global de recursos da parceria fica alterado de R\$ 9.864.364,50 (nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 10.258.193,33 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), em razão de reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Memória de Cálculo (SEI nº 122533123), de justificativas apresentadas no Parecer Técnico SEDET/SQP/COPEQ (SEI nº 122565092) e demais informações correlatas nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0058. Natureza da Despesa: 33.50.41. Fonte de Recurso: 100, 183 e 161. Foi empenhado o valor inicial de R\$ 8.396.244,74 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenho nº 2023NE00700 e 2023NE00701 (SEI nº 122957862) emitidas em 22/09/2023 e Nota de Empenho nº 2023NE00710 (SEI nº 123222210) emitida em 26/09/2023, ambas sob o evento nº 400091 e na modalidade “Global”. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 26/09/2023 a 26/09/2024. DA DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pela ABCCEL: RENATO DA COSTA MOUTINHO.